



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA INDETERMINADA, COM BASE NAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS 03 E 12/2018;
2. CONSIDERANDO QUE, APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO FOI COMPROVADO O CASAMENTO DE FATO ENTRE MUHAMMAD IRFAN E A JOSIANNE LABORDA DA SILVA;
3. INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR DE MUHAMMAD IRFAN, DEVIDO O MESMO NÃO ESTAR AMPARADO PELO ARTIGO 6º, ITEM I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 12/2018;
4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 09/07/2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Adriana S'.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INÊS ABREU DE SÁ
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL